



## LEI N° 328/2010, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

*"Dispõe sobre os limites e a área do perímetro urbano do Distrito de Tupiratã Município de Brasilândia do Tocantins - TO e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o perímetro urbano do Distrito de Tupiratã Município de Brasilândia do Tocantins - TO, de acordo com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 9083408. 4350m., e E 778715.7117m.**, situado no limite com FAZENDA DO SR. RAIMUNDO NONATO SOUSA, deste, segue com zimute de AZ. 184°53'32,3" e distância de 902,78m., confrontando neste trecho com a BR 153 (Belém Brasília), até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 9082508.9408m. e E 778638.7194m.**; deste, segue com azimute de AZ 300° 23'2,7" e distância de 38,97m., confrontando neste trecho com a FAZENDA DO SR.JOÃO VIEIRA, até o vértice **M-03** , de coordenadas **N 9082528.6530m. e E 778605.0993m.**; deste, segue com azimute AZ. 317°32'2,8" e distância de 365,54m., confrontando neste trecho com FAZENDA DO SR. JOÃO VIEIRA até o vértice **M-04** , de coordenadas **N 9082798.3069m. e E 778358.3022m.**; deste, segue com azimute de AZ. 12°2'29,6" e distância de 396,14m., confrontando neste trecho com FAZENDA DO SR. LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO, até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 9083185.7274m. e E 778440.9448m.**; deste segue com azimute de AZ. 296°35'9,4" e distância de 58,02m.; confrontando neste trecho com FAZENDA DO SR. LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO, até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 9083211.6930m. e E 778389.0610m.**; deste segue com azimute de AZ. 19°1'10,3" e distância de 44,28m., confrontando neste trecho com FAZENDA DO SR. LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO, até o vértice **M-07** , de coordenadas **N 9083253.5534m. e E 778403.4907m.**; deste segue com azimute de AZ. 89°2'45,1" e distância de 169,81m.; confrontando neste trecho com FAZENDA DO SR. INALDO, até o



vértice **M-08**, de coordenadas N 9083256.3812m. e E 778573.2818.; deste, segue com azimute de AZ 4°51'55,8" e distância de 144,6m.; confrontando neste trecho com FAZENDA DO SR. INALDO, até o vértice **M-09**, de coordenadas N 9083400.4626m. e E 778585.5466m.; deste, segue com azimute de AZ. 86°29'42,5" e distância de 130,41m., confrontando neste, segue com FAZENDA DO SR. INALDO, até o vértice **M-01**, de coordenadas N 8.871.374,677m. e E 794.341,241, 294m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMPZ (latitude 07°32'01,7445" S e longitude 46°02'22,9816" W), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - A área total do perímetro urbano do Distrito de Tupiratã é de 194.762,00 m<sup>2</sup>, integrada por 156 lotes, vias de circulação, praças, áreas verdes e áreas de expansão.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a editar através de decreto os procedimentos pertinentes à regulamentação da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins – TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2010.

  
**JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal